

de Saúde – SUS, sem cobrança de contraprestação financeira dos usuários pelos serviços prestados. A certificação atesta o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, reconhecendo o caráter beneficente da entidade e habilitando-a a usufruir das imunidades e isenções tributárias aplicáveis às entidades filantrópicas que atuam na área da saúde.

Contrato de Gestão – Em 30 de setembro de 2021, o Instituto assinou o contrato de gestão nº 005/SESPA/2021, processo administrativo nº 2021/656873-SESPA, tendo como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Regional Público Dr. Abelardo Santos**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultados, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusivo aos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, observando os princípios expressos no art. 198 da CF e art. 7º da Lei Federal nº 18.080/90. O prazo de vigência do presente contrato de gestão é de 5 (cinco) anos sendo renovado a cada 12 (doze) meses, **iniciando em 7 de outubro de 2021**, essa renovação acontece no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da **Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA** nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o interesse da administração municipal. **Convênio Centro de Ensino-Grau Técnico Belém – Em 2 de maio de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 130-005/SESPA/2021,** para COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O objeto desse contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado, para estágios obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** – mantida pela **CONVENIENTE**. Os estágios serão ofertados pela **Conveniada. Convênio SIEPA – Em 4 de abril de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 23-005/SESPA/2021 (podendo ser renovado apenas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas PARTES),** para COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O objeto desse contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado, para estágios obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** – mantida pela **Conveniada. Convênio FACI – Em 4 de maio de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 138-005/SESPA/2021,** para COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O objeto desse contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado, para estágios obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** – mantida pela **Instituição de Ensino. Os estágios serão ofertados pela Conveniada. Convênio Faculdade Maurício de Nassau Belém – Em 4 de abril de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 142-005/SESPA/2021,** para COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com fundamento na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. O objeto desse contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado, para estágios obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** – mantida pela **Instituição de Ensino. Os estágios serão ofertados pela Conveniada. Convênio UEPA – Em 26 de janeiro de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 02/2022 – UEPA.** O presente convênio visa estabelecer as bases para o estágio curricular obrigatório e não obrigatório, entre **Universidade do Estado do Pará – UEPA e o Hospital Regional Abelardo Santos**, para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de enfermagem, medicina e ETC, ministrada pela instituição de ensino UEPA/CCBS. O presente convênio tem por objetivo dotar o estagiário de habilidades práticas nas áreas de atuação, oferecendo capacitação e desenvolvimento de conhecimentos técnicos pertinentes à formação acadêmica do estudante. **Os convênios: • Convênio Centro de Ensino-Grau Técnico Belém; • Convênio SIEPA; • Convênio FACI; • Convênio Faculdade Maurício de Nassau Belém; • Convênio UEPA.** Os convênios mantidos são exclusivamente de parceria, não gerando valores a receber. No período analisado, não há impactos financeiros decorrentes desses convênios, mantendo-se em conformidade com os registros contábeis e as obrigações pactuadas. **Convênio CESUPA – Em 1º de janeiro de 2022, a entidade assinou o termo particular de convênio nº 140-005/SESPA/2021,** para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de internato médico, estágio supervisionando, programas de residência médica multiprofissional, para estágios não obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** mantida pela conveniente, com frequência efetiva e comprovada, visando uma complementação profissional, com treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico e social, limitado ao quantitativo dos estágios ofertados pela conveniada. O presente Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 1º de janeiro de 2022, e término no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado apenas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes. **1º Termo aditivo ao convênio de cooperação técnica da área de ensino, pesquisa e extensão nº140 - 005/SESPA/2021 –** Fica prorrogado a vigência do presente convênio pelo tempo que durar o Contrato de Gestão nº 0005/SESPA/2021, podendo ser rescindido pelas partes sem qualquer penalidade, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. A título de colaboração para a manutenção das áreas do Departamento de Ensino e Pesquisa da conveniada (DEP), a conveniente pagará mensalmente até o dia 15 de cada mês subsequente, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Todos os convênios apresentados na nota explicativa são renovados anualmente pelo Instituto. **Convênio UNIFAMAZ – Em 7 de outubro de**

2021, a entidade assinou o termo praticar de convênio nº 027-005/SESPA/2021. O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado, para estágios não obrigatórios e extracurriculares aos alunos regularmente matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino Superior – IES** mantida pela conveniente, com frequência efetiva e comprovada, visando uma complementação profissional, com treinamento prático, aperfeiçoado técnico, científico, cultural e social, limitado ao quantitativo dos estágios ofertados pela conveniada. O Convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 07 de outubro de 2021 e término no dia 7 de outubro de 2022, podendo ser renovado apenas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes. Seguindo a menção do prazo anterior, houve a criação do 2º termo aditivo ao mesmo convênio citado acima, onde o prazo fica prorrogado a vigência do presente convênio pelo tempo que durar o Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021. A título de colaboração para a manutenção das áreas do Departamento de Ensino e Pesquisa da conveniada (DEP), a conveniente pagará mensalmente até o dia 15 de cada mês, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Todos os convênios apresentados na nota explicativa são renovados anualmente pelo Instituto. 18º Termo aditivo ao contrato de gestão nº 005/SESPA/2021 Nº 2025/2097190 –** O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021, com diminuição do percentual da Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024. Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 21.342.519,02 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), totalizando um valor global de R\$ 256.110.228,24 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 meses. O montante será registrado no Sistema de **Administração Financeira do Estado – SIAFE. 19º Termo aditivo ao contrato de gestão nº 005/SESPA/2021 Nº 2025/2511851 –** O presente instrumento tem por objeto o repasse de valores para custear Ação Itinerante na região Metropolitana do Estado do Pará, com disponibilização de serviços voltados a saúde da mulher, no valor mensal de R\$ 1.018.400,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos reais), conforme Justificativa Técnica (PAE 2025/2511851, Seq. 46). A vigência do presente termo aditivo, respeitada a vigência do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021, será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do mesmo em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado se houver necessidade. **20º Termo aditivo ao contrato de gestão nº 005/SESPA/2021 Nº 2025/2685735 –** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 8 de outubro de 2025 e finalizando em 7 de outubro de 2026. Mantém-se o valor mensal de custeio no montante de R\$ 21.342.519,02 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), até que seja modificado por novo Termo Aditivo. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis e Principais Práticas Contábeis: 2.1. Apresentação das Demonstrações Contábeis –** Na elaboração de suas demonstrações contábeis, a entidade adotou todas as normas, pronunciamentos e respectivas interpretações e orientações técnicas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, notadamente a ITG 2002 (R1) – Resolução nº 1.409/2012, que prescreve critérios contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, que, com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados como práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As políticas contábeis estabelecidas na nota explicativa nº 2.2 foram aplicadas na preparação das demonstrações contábeis para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 2024. A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração efetue estimativa e adote premissas que afetam os montantes apresentados nas demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de estimativa. A emissão das presentes demonstrações contábeis foi aprovada pela diretoria da Instituição em 5 de março de 2026. **2.2. Principais Práticas Contábeis – a) Caixa e equivalentes de caixa –** Incluem dinheiro em caixa, fundos em contas bancárias de livre movimentação, mantidas em instituições financeiras de primeira linha. **b) Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes –** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Instituto e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. **c) Ajuste a valor presente dos ativos e passivos –** O Instituto avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas demonstrações contábeis de 2025 não transacionou operações de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualifica a serem ajustadas. **d) Imobilizado –** Os bens adquiridos através de doações ou comprados com verbas de custeio ou investimentos, pertencem ao poder público, conforme contrato de gestão, cabe à entidade a administração dos bens. Os bens cedidos pelo Estado para o início do contrato de gestão, foram registrados no ativo em contrapartida no passivo como “Bens de terceiros em nosso poder”. A depreciação dos bens não é realizada pela instituição, que posteriormente serão devolvidos ao ente público. **e) Provisão para contingências –** O Instituto, no curso normal de suas atividades, está sujeita a processos judiciais de natureza